



**LEI MUNICIPAL Nº 098/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.”**

**O Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica estabelecido, a partir do mês de julho de 2022, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em consonância com às disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º.** O cumprimento do disposto no artigo 1º da presente Lei Municipal fica condicionado ao repasse, pela União, dos respectivos valores ao Município, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 198, §11, da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/05/2022 (seis de maio de dois mil e vinte e dois), revogando-se eventuais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).**

**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**

Prefeito Municipal